



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

Institui o Programa Casa Verde e Amarela

EMENDA ADITIVA Nº

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso XI ao art. 2º da Medida Provisória nº 996, de 2020:

“Art.

2º

.....
XI – tratamento diferenciado para regiões com maior déficit habitacional, considerando-se a precariedade de domicílios e renda da população, e para regiões que, comprovadamente de acordo com as estatísticas oficiais, têm menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Pará enfrenta gravíssimo problema de déficit habitacional. De acordo com dados da Companhia de Habitação do Estado do Pará (Cohab), o déficit atual chega a quase meio milhão de moradias¹. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apontam que, apenas na capital paraense, há um déficit de quase 72 mil moradias².

¹ <https://www.oliberal.com/para/deficit-habitacional-no-par%C3%A1-passa-de-423-mil-moradias-1.172560>

² <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/mais-de-100-mil-familias-nao-possuem-moradia-adequada-em-belem-aponta-ibge.ghtml>





Assim, mais do que em outros estados do País, os cidadãos paraenses sofrem com a falta de infraestrutura urbana e com a ausência de domicílios com condições mínimas de habitabilidade. Considerando-se a classificação das unidades da federação por Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, o Pará está na 24ª posição entre os estados brasileiros.

As estatísticas apenas revelam de forma científica a triste realidade do Estado, onde grande parte das obras públicas que deveriam melhorar a vida da população está parada, a exemplo da Vila da Barca, favela de palafitas onde mais de 7 mil pessoas vivem sem acesso à água potável e esgoto.

Senhoras e Senhores Deputados, essa realidade não vai mudar se nada for feito para que o Pará receba recursos para habitação em condições mais favoráveis. Por isso, propomos a inclusão no texto da medida provisória a previsão de tratamento diferenciado para regiões com maior déficit habitacional, considerando-se a precariedade de domicílios e renda da população, e para regiões que, historicamente, têm uma condição menor em relação ao seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Certos da importância humanitária da nossa proposta, e em nome do povo paraense, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala _____, _____ de 2020.

Depu  _____ PSDB/PA.



CD/20109.57861-00